



23 de maio de 2024
004/2024-PRE

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado e Balcão B3

Ref.: **Guia BSM de Comunicação – Resolução CVM nº 35/2021**

A B3 divulga, por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, a publicação do Guia de Comunicação, nos termos da Resolução CVM nº 35/2021.

O objetivo do guia é apresentar, de forma sintética, os procedimentos a serem observados pelos participantes dos mercados organizados administrados pela B3, para o envio de comunicação, à BSM e CVM, de indícios de descumprimento à legislação que incumbe ao regulador e autorregulador supervisionar, bem como a forma de enviar essas comunicações que devem ser simultâneas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-6200 ou e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente



22 de maio de 2024

11/2024-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Listado e Balcão

Ref.: **Guia BSM de Comunicação – Resolução CVM nº 35/2021**

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções, comunica aos Participantes dos mercados organizados administrados pela B3 a publicação do Guia de Comunicação, nos termos da Resolução CVM nº 35/2021 (“RCVM 35”).

O objetivo do guia é apresentar, de forma sintética, os procedimentos a serem observados pelos Participantes dos mercados organizados administrados pela B3, para o envio de comunicação, à BSM e CVM, de indícios de descumprimento à legislação que incumbe ao regulador e autorregulador supervisionar, bem como a forma de enviar essas comunicações que devem ser simultâneas.

Nos termos da RCVM 35, é dever do Participante zelar pela integridade e regular funcionamento do mercado, assim como monitorar continuamente as operações e ofertas por ele intermediadas, de maneira a identificar situações de atipicidades, fraudes e de operações potencialmente irregulares cursadas nos mercados de valores mobiliários de bolsa e balcão organizado.

Nesse sentido, quando o Participante detectar qualquer indício de ocorrência de violação à legislação deve de comunicar simultaneamente à CVM e à BSM, nos termos dos incisos IV e IX do artigo 33 da RCVM 35 e do Ofício-Circular CVM/SMI



11/2024-BSM

01/2024, além das comunicações constantes da RCVM 50, dos Regulamentos e Manuais da B3 e das Normas de Supervisão da BSM.

Para realizar referida comunicação a BSM está disponibilizando seção específica no Portal BSM. Além disso, a comunicação também poderá ser feita por meio do e-mail da BSM (bsm@bsmsupervisao.com.br) e da CVM (smiviolaçao@cvm.gov.br), devendo conter no título a expressão “Comunicação nos termos da Resolução CVM 35/2021”.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à área de atendimento da BSM pelo e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br ou telefone (11) 2565-6200, opção 9.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação



:Documento assinado por
Nome: ANDRE EDUARDO DEMARCO
Data: 22/05/2024 16:53:50